



SETE CONFIANÇA
— INVESTIMENTOS —

**Política de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Financiamento
ao Terrorismo (PLD/FT)**



1. INTRODUÇÃO

Esta Política estabelece as diretrizes e regras para a Prevenção aos Crimes de Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento do Terrorismo adotadas pela Sete Capital Consultoria LTDA. ("Sete Confiança"). O objetivo é cumprir a Resolução CVM Nº 50, de 31 de agosto de 2021, e demais normas aplicáveis, além de apresentar procedimentos de avaliação de risco, regras, procedimentos e controles internos.

A Sete Confiança conduz seus negócios com honestidade e integridade, e a adesão a esta Política é essencial para manter sua reputação. Não há tolerância para suborno ou outros atos de corrupção. Todos os Colaboradores são responsáveis por estabelecer um ambiente de controle permanente, monitorando operações de clientes e não clientes para identificar ações ilícitas relacionadas à lavagem de dinheiro ou financiamento ao terrorismo. Suspeitas devem ser reportadas ao Diretor de Compliance pelo e-mail compliance@setecapitalrpps.com.br.

Em conformidade com a Lei 9.613/1998, a Circular 3.461/2009, a Carta-Circular 2.826/1998 do Banco Central do Brasil, a Instrução CVM 301/99 e a Resolução CVM Nº 50, é dever de todos os Colaboradores prevenir o uso dos ativos e sistemas da Sete Confiança para fins ilícitos, como lavagem de dinheiro, ocultação de bens e financiamento ao terrorismo. A Sete Confiança cooperará plenamente com órgãos governamentais para detectar, prevenir e combater tais atividades, evitando ser usada inadvertidamente como intermediária em processos ilícitos.

O objetivo é manter a integridade do mercado, garantindo proteção ao investidor, formação justa de preços, transparência, prevenção de conflitos de interesse, prevenção à lavagem de dinheiro e simetria informacional.

Para melhor compreensão, é importante definir:

Lavagem de Dinheiro: Conjunto de operações que visam legitimar bens, direitos e valores oriundos de atos ilícitos, mascarando sua origem para evitar a ação da Justiça. Envolve inserir recursos ilícitos no sistema financeiro, fazendo parecer que foram adquiridos legalmente.

Financiamento ao Terrorismo: Ação de fornecer apoio financeiro a grupos terroristas. Embora o objetivo principal desses grupos não seja financeiro, eles necessitam de recursos, que podem vir de fontes legítimas ou não. Pessoas que, direta ou indiretamente, fornecem ou reúnem fundos para terrorismo serão punidas conforme a lei.

1.1. Área Responsável e Aplicabilidade

O Departamento de Compliance é responsável por esta política, que se aplica a todos os colaboradores da Sete Confiança, incluindo diretores, funcionários, estagiários, terceirizados e outros que tenham acesso a informações relevantes. O Diretor de Controles Internos e Compliance é responsável pela fiscalização e cumprimento da política.

1.2. Atualização da Política

Esta política será revisada anualmente e atualizada conforme necessário pelo Diretor de Compliance, em resposta a alterações de critérios ou legislação.

1.3. Ações Configurando Lavagem de Dinheiro

A Sete Confiança considera a informação um pilar fundamental no combate à lavagem de dinheiro, financiamento ao terrorismo e corrupção. A seguir, são descritas ações que configuram lavagem de dinheiro e são proibidas:

1.3.1. Colocação

Consiste na introdução de recursos ilícitos no sistema financeiro através de depósitos, compra de instrumentos financeiros ou bens. Isso inclui movimentação de dinheiro em países com regras mais permissivas para ocultar sua origem.



1.4. Etapas da Lavagem de Dinheiro

1.4.1. Colocação

A colocação envolve a introdução de recursos provenientes de atividades ilícitas no sistema financeiro. Isso pode ser feito por meio de:

- Depósitos, aplicações financeiras, compra de instrumentos negociáveis, moeda estrangeira ou bens.
- Uso de técnicas sofisticadas para mascarar a origem do dinheiro.
- Fragmentação dos valores em pequenas quantias.
- Utilização de estabelecimentos comerciais que operam com dinheiro em espécie.

1.4.2. Ocultação

A ocultação consiste na execução de múltiplas operações financeiras com recursos já inseridos no sistema, visando esconder sua origem ilegal. Isso é feito através de:

- Tornar o rastreamento contábil/financeiro dos recursos ilícitos difícil.
- Interromper a cadeia de evidências sobre a origem do dinheiro usando diversas operações financeiras ou não financeiras, sobreposições de transações e conversões em outros tipos de investimento.

1.4.3. Integração

A integração refere-se a:

- Incorporar formalmente recursos ilícitos ao sistema econômico para criar uma aparência de legitimidade.
- Investir os ativos em empreendimentos que facilitem as atividades das organizações criminosas.

1.5. Ações Configurando Financiamento ao Terrorismo

O financiamento ao terrorismo envolve a distribuição dissimulada de recursos para atividades terroristas. Esses recursos podem vir de atividades criminosas, como tráfico de drogas e armas, ou de fontes ilícitas, incluindo doações a instituições de caridade de fachada. Os métodos para dissimular o vínculo entre terroristas e fontes de financiamento são semelhantes aos usados na lavagem de dinheiro, mas frequentemente incluem recursos obtidos legalmente para reduzir o risco de detecção.

2. Objetivos

Esta Política visa estabelecer diretrizes e regras para a Prevenção aos Crimes de Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento do Terrorismo na Sete Confiança, dotando a empresa de procedimentos eficazes e uma estrutura de vigilância permanente para minimizar esses riscos nas atividades de consultoria.

Os principais objetivos da Política de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Financiamento ao Terrorismo são:

- Estabelecer orientações e procedimentos para detectar e prevenir operações suspeitas, especialmente envolvendo pessoas politicamente expostas.



- Demonstrar o compromisso da Sete Confiança com o cumprimento das leis e regulamentos pertinentes.
- Enfatizar a importância de conhecer clientes e colaboradores e notificar atividades suspeitas.
- Definir atividades de monitoramento e procedimentos de comunicação ao COAF e a autoridades regulatórias.

3. Metodologia para Tratamento e Mitigação dos Riscos

A Sete Confiança utiliza uma metodologia baseada na avaliação interna de risco, conforme as diretrizes da CVM 617/19. Qualquer suspeita de operações financeiras ou não financeiras suspeitas deve ser comunicada imediatamente ao Diretor de Compliance.

Cada caso será analisado individualmente, e os responsáveis podem enfrentar sanções, incluindo desligamento por justa causa e consequências legais, além das medidas previstas em contratos e manuais da empresa. Se um cliente estiver envolvido em operações suspeitas, a Sete Confiança notificará as entidades cabíveis, como a CVM e o COAF, e interromperá as operações com esse cliente.

A Sete Confiança monitora diariamente notícias na mídia relacionadas à lavagem de dinheiro, visando identificar e analisar possíveis vínculos de clientes com tais atividades.

Movimentações financeiras que possam indicar a existência de crime, devido a suas características, valores, formas de realização e instrumentos utilizados, ou que não apresentem fundamento econômico ou legal, bem como aquelas com indícios de financiamento ao terrorismo, devem ser comunicadas ao Diretor de Compliance.

A Sete Confiança compromete-se a informar à CVM, em até 24 horas após a identificação do fato, todas as transações ou propostas que possam indicar crimes de lavagem de dinheiro ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme a legislação aplicável, caso se verifique: (i) características excepcionais nas partes envolvidas, forma de realização ou instrumentos utilizados; ou (ii) falta objetiva de fundamento econômico ou legal para a operação.

A Sete Confiança e seus colaboradores comprometem-se a garantir que os seguintes procedimentos sejam mantidos: (i) manter as informações cadastrais dos clientes atualizadas; (ii) verificar a compatibilidade entre a atividade econômica, capacidade financeira e perfil de risco, especialmente em operações envolvendo valores mobiliários; (iii) comunicar ao Diretor de Compliance todas as operações consideradas anormais.

3.1. Fundamentos Normativos

Além da Resolução CVM Nº 50, a principal base legal para esta política é a Lei Federal 9.613/98, que trata dos crimes de lavagem de dinheiro, prevenção do uso do sistema financeiro para ilícitos, e cria o COAF. Esta lei foi modificada pelas Leis nº 10.701/03 e nº 12.683/12, formando a "Lei Antilavagem de Dinheiro". Estas normas definem o crime de lavagem de dinheiro, medidas preventivas, sistema de comunicação de operações suspeitas, e mecanismos de cooperação internacional.

Órgãos reguladores como a CVM, Banco Central do Brasil, Superintendência de Seguros Privados, Conselho Federal de Corretores Imobiliários e Secretaria de Previdência Complementar, além do COAF, emitem normas específicas para prevenção à lavagem de dinheiro. Órgãos de autorregulação, como a ANBIMA, também contribuem com melhores práticas.

3.2. Avaliação Interna de Risco

o Diretor de Compliance é responsável pelo monitoramento e fiscalização do cumprimento desta política, podendo contar com apoio jurídico e contábil. A Sete Confiança realiza revisões e



auditorias contínuas, internas e externas, para identificar, analisar, compreender e mitigar riscos de lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo (LDFT), adotando uma abordagem baseada em risco para garantir que as medidas sejam proporcionais aos riscos identificados e em conformidade com a Resolução CVM N° 50.

Em caso de suspeita de lavagem de dinheiro ou financiamento ao terrorismo, o colaborador deve reportar imediatamente o Diretor de Compliance via e-mail compliance@setecapitalrpps.com.br, que encaminhará à Diretoria Executiva para as providências necessárias, conforme a legislação vigente.

Para alinhar produtos e serviços com as características dos investidores, a Sete Confiança aplica procedimentos de *Suitability*, conforme a Instrução CVM n° 539/13, formulando o perfil do investidor a partir de informações sobre: (i) experiência em investimentos; (ii) período de manutenção dos investimentos; (iii) objetivos de investimento; (iv) tolerância ao risco.

O Diretor de Compliance avaliará o cumprimento da política de *Suitability* durante a prestação de serviços de consultoria. Todos os colaboradores devem evitar participar ou facilitar a ocultação de bens ou valores de origem ilegal.

A Sete Confiança adota procedimentos para confirmar informações cadastrais dos clientes, monitorar operações e identificar a origem dos recursos e beneficiários finais. Todas as operações envolvendo títulos e valores mobiliários são registradas e mantidas conforme a legislação vigente. Colaboradores são constantemente treinados e atualizados sobre regras, procedimentos e controles internos para prevenção à lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo. A Sete Confiança analisa previamente novos produtos e serviços para prevenir crimes de lavagem ou ocultação de bens e valores.

3.2.1. Indicadores de Lavagem de Dinheiro

Em conformidade com a regulamentação, é crucial que todos os colaboradores da Sete Confiança estejam cientes dos indícios de lavagem de dinheiro. Indícios incluem operações com valores objetivamente incompatíveis com a ocupação profissional e situação financeira declarada.

Indicadores de Lavagem de Dinheiro

As operações que podem indicar indícios de lavagem de dinheiro incluem:

- Transações realizadas entre as mesmas partes, resultando em ganhos ou perdas frequentes para algum dos envolvidos.
- Oscilações significativas no volume e/ou frequência de negócios de qualquer das partes.
- Características ou desdobramentos que indiquem atuação contínua em nome de terceiros.
- Mudanças repentinas e sem justificativa nas modalidades operacionais utilizadas pelos envolvidos.
- Transações realizadas para gerar perdas ou ganhos sem fundamento econômico claro.
- Complexidade e risco incompatíveis com a qualificação técnica do cliente ou seu representante.

Todos os colaboradores devem reportar suspeitas de lavagem de dinheiro ao Departamento de Compliance, que garantirá o sigilo do reporte e conduzirá a investigação apropriada.

3.3. Políticas e Procedimentos Internos



Operações relacionadas ao terrorismo ou seu financiamento, realizadas por pessoas que praticam ou planejam atos terroristas, devem ser comunicadas ao COAF. Isso inclui entidades controladas, direta ou indiretamente, por tais pessoas.

O Diretor de Compliance é responsável por monitorar e fiscalizar o cumprimento desta política e de outras políticas, manuais e normas da Sete Confiança. Revisões e auditorias contínuas são realizadas pela Diretoria Executiva e por colaboradores selecionados, além de auditorias externas.

Em caso de suspeita de lavagem de dinheiro ou financiamento ao terrorismo, o colaborador deve reportar imediatamente por e-mail O Diretor de Compliance, que levará o caso à Diretoria Executiva para as providências necessárias.

A Sete Confiança mantém seus colaboradores constantemente treinados e atualizados sobre regras, procedimentos e controles internos, promovendo treinamentos periódicos sobre seus códigos, manuais e políticas internas. A empresa adota uma série de políticas e procedimentos internos para prevenir a lavagem de dinheiro e o financiamento ao terrorismo:

3.3.1. Política Conheça Seu Cliente e Suas Atividades

Esta política visa identificar e compreender a origem dos recursos financeiros dos clientes, suas atividades e a potencialidade de seus negócios. Para pessoas jurídicas, a Sete Confiança busca identificar o beneficiário final, protegendo sua reputação e reduzindo riscos de uso indevido de seus produtos e serviços. A verificação é feita de forma passiva, com informações fornecidas pelos clientes, e ativa, através de consultas a listas restritivas, sites de busca e órgãos reguladores. O Diretor de Compliance define os critérios de monitoramento, que podem ser discutidos com a Diretoria Executiva.

3.3.2. Política Conheça Seu Colaborador e Seu Parceiro

A Sete Confiança considera essencial conhecer a idoneidade de seus colaboradores, monitorando aspectos comportamentais, padrões de vida e resultados operacionais. Todos os colaboradores passam por um rigoroso processo de seleção, incluindo entrevistas e avaliações de reputação e antecedentes profissionais.

A verificação é feita passivamente, com informações fornecidas pelos colaboradores, e ativamente, através de consultas a listas restritivas e órgãos reguladores. Ligações telefônicas feitas em nome da Sete Confiança podem ser gravadas para análise aleatória pelo Diretor de Compliance.

A Sete Confiança compromete-se a realizar negócios e contratar serviços de terceiros idôneos, com excelente reputação e qualificação técnica, que adotem uma política de tolerância zero à corrupção, lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo. Isso inclui uma análise prévia de antecedentes, qualificações e reputação (*Due Diligence*) de parceiros e prestadores de serviços, buscando eliminar dúvidas sobre valores éticos e idoneidade. O processo de seleção e contratação de prestadores de serviço é crucial para a observância de questões regulatórias e mitigação de riscos legais e reputacionais.

Due Diligence

A *due diligence* é um processo essencial para confirmar os dados fornecidos por prestadores de serviços durante a seleção. A Sete Confiança valoriza a parceria com fornecedores que possuem uma situação econômico-financeira saudável e que cumprem suas responsabilidades legais, regulatórias, trabalhistas, sociais e ambientais, minimizando riscos à sua imagem.

3.3.3. Procedimentos para Pessoas Expostas Politicamente (PEP)

Pessoas Expostas Politicamente (PEPs) são agentes públicos que ocupam ou ocuparam, nos últimos cinco anos, cargos, empregos ou funções públicas relevantes no Brasil ou no exterior, incluindo seus representantes, familiares e pessoas de relacionamento próximo. No cadastro de



clientes, é necessário identificar se a pessoa se enquadra como PEP, e essa análise deve ser repetida periodicamente para detectar mudanças. O relacionamento com PEPs deve ser supervisionado pelo Diretor de Compliance.

As Circulares 3.461/09 e 3.654/13 do Banco Central e a Instrução nº 301 da CVM estabelecem procedimentos para agentes financeiros na relação com PEPs, incluindo a identificação da origem dos fundos e a compatibilidade das operações com o patrimônio declarado.

3.3.3.1. Exemplos de Pessoas Politicamente Expostas no Brasil Conforme ICVM 301/99, exemplos de PEPs incluem:

- Detentores de mandatos eletivos nos Poderes Executivo e Legislativo da União.
- Ocupantes de cargos no Poder Executivo, como Ministros de Estado ou equiparados.
- Membros do Conselho Nacional de Justiça, Supremo Tribunal Federal e tribunais superiores.
- Procuradores-Gerais e membros do Ministério Público.
- Membros do Tribunal de Contas da União e Procurador-Geral do Ministério Público junto ao TCU.
- Governadores, Presidentes de Tribunais de Justiça e Assembleias Legislativas.
- Prefeitos e Presidentes de Câmaras Municipais de capitais de Estado.

3.3.4. Arquivo e Registro das Informações

Documentos e registros de operações devem ser mantidos por cinco anos a partir do término do relacionamento com o cliente.

3.3.5. Comunicação aos Órgãos Reguladores

Situações com indícios de lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo (LDFT) devem ser comunicadas aos órgãos reguladores competentes, conforme prazos legais. Comunicações feitas em conformidade com a Lei nº 9.613/98 não acarretarão responsabilidade civil ou administrativa à Sete Confiança ou seus representantes. As informações sobre essas comunicações são confidenciais e não devem ser divulgadas a clientes ou terceiros.

3.4. Fiscalização e Monitoramento

O Diretor de Compliance é responsável pela supervisão, monitoramento e fiscalização do cumprimento das normas de PLD/FT, conforme o art. 10 da ICVM nº 301/99, assegurando a adesão às obrigações desta Política e da legislação aplicável.

3.4.1. Treinamento e Divulgação

Esta Política deve ser conhecida e aplicada por todos os colaboradores. O documento será periodicamente circulado e estará disponível no site da Sete Confiança. Os colaboradores receberão treinamento periódico, definido pelo Diretor de Compliance, com periodicidade mínima anual. Novos colaboradores devem receber treinamento sobre esta Política no máximo dois meses após a admissão.

3.5. Penalidades

O descumprimento das disposições legais pode resultar em penalidades administrativas e/ou criminais. Erros operacionais ou relacionados a procedimentos e processos devem ser tratados conforme o Código de Ética e Conduta da Sete Confiança.



3.6. Validade

Esta política entra em vigor a partir de sua emissão em fevereiro de 2020 e permanecerá válida por prazo indeterminado.



SETE CONFIANÇA
— INVESTIMENTOS —



ANEXO I

Termo de Adesão à Política de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Financiamento ao Terrorismo (PLD/FT) da Sete Capital Consultoria LTDA.

Eu, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, declaro que recebi uma cópia da Política de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Financiamento ao Terrorismo (PLD/FT) da Sete Confiança. Após a leitura do documento e a oportunidade de esclarecer dúvidas, concordo com seu conteúdo e comprometo-me a seguir e cumprir todos os dispositivos e temas abordados no desempenho das minhas funções.

Entendo que é minha responsabilidade respeitar as regras, práticas e normas estabelecidas na Política de PLD/FT da Sete Confiança. Reconheço que esta Política serve como guia para a condução dos negócios da Sete Confiança e constitui um adendo ao meu contrato individual de trabalho ou contrato social.

A assinatura deste Termo de Compromisso e Adesão à Política de PLD/FT da Sete Confiança representa meu consentimento livre e concordância em cumprir esses princípios. Assim, adiro a esta Política, ciente de todo o seu conteúdo e comprometo-me a observá-la no dia a dia das minhas atividades.

Goiânia _____ de _____ de 2025.

COLABORADOR

SETE CONFIANÇA
— INVESTIMENTOS —